DECRETO Nº 2.658 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Regulamenta a concessão de adiantamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando as informações prestadas pelo Sistema de Contabilidade relativo à concessão de adiantamentos;

Considerando o que determina os Artigos 11 e 12 da Lei nº 38 de 31 de outubro de 1989;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.389 de 01 de abril de 2014;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

- **Art. 1º -** Fica limitado a 25 (vinte e cinco) UNIF-SJ (Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto), o valor permitido para adiantamento, por órgão municipal.
- Art. 2º Fica vedado aos servidores que receberem diárias, o recebimento de valores a título de adiantamento.
- **Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de setembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella GamaProcurador Geral do Município

Rodrigo Gama Secretário Municipal de Fazenda (interino)